EDITALPOSGRAP/COPGD/UFS Nº05/2020 (RETIFICADO)

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)torna público o Edital de Plano de Ação "Apoio Emergencial COVID-19 – Pós-Graduação *stricto sensu*"em vulnerabilidade socioeconômica durante o período de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19, para discentes de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação Acadêmicos e Profissionais(PPG) s*tricto sensu* da UFS, de acordo com a Portaria Nº 582 de 06 de agosto de 2020.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar aos discentes regulares de mestrado e doutorado em situação de vulnerabilidade socioeconômica mediante apoio institucional durante ação emergencial da pandemia da COVID-19;

1.2 Contribuir para a permanência de discentes de mestrado e doutorado em seus respectivos Programas de Pós-graduação;

1.3 Proporcionar aos discentes de mestrado e doutorado condições para se dedicarem ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

2.1 Para solicitar o apoio a que se refere este Edital, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Estar devidamente matriculado em curso de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe, em situação que permita o término do curso de pós-graduação no prazo estabelecido de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, considerando apenas prorrogações decorrentes da pandemia da COVID-19;

II- Estar devidamente inscrito na Plataforma Sucupira como discente de Programa de Pós-graduação da UFS;

III- Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita* familiar de até 1 (um) salário mínimo e meio;

IV- Estar adimplente junto à União ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;

V- Estar adimplente junto às atividades vinculadas com o respectivo Programa de Pós-Graduação e com a POSGRAP;

VI- Não possuir vínculo empregatício;

VII- Não acumule a percepção deste apoio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento de atividades de pesquisa e pós-graduação;

2.2 CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA

I - Para cálculo de renda per capita mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

II- Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

III - Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Inscrições deverão ser realizar de 11/08/2020 à 20/08/2020, através do preenchimento do formulário eletrônico que será exibido após o acesso do discente ao SIGAA.

3.2 Todos os candidatos deverão preencher o Cadastro Único da UFS, com anexação dos documentos comprobatórios necessários. Para realizar o cadastro único, acesse o SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Cadastro Único → Aderir ao Cadastro Único.

3.3 Todos os candidatos devem declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica no SIGAA, após o preenchimento de adesão ao Cadastro Único, em Portal do Discente → Bolsas → Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica → Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.4 As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análise socioeconômica estão devidamente descritos nos Anexos I e II deste edital, devendo o discente ao preencher o Cadastro Único da UFS anexar todos os documentos e declarações que comprovem todas as informações prestadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO DISCENTE E DE DESEMPATE

5.1 A Classificação do discente inscrito no edital será por ordem crescente da RPCF – renda p*er capita* familiar, em conformidade com o cadastro único da UFS.

5.2 Serão adotados como critérios de desempate:

I – Menor renda familiar total;

II - Morar em residência alugada;

III - Maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 As inscrições que não atendam ao requisito de renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio ou pela falta de documentos comprobatórios de acordo com o item 4 deste Edital serão indeferidas.

6.2 O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado .

6.3 Para solicitar o recurso administrativo, o discente deverá preencher o formulário específico (Anexo III) e enviar para a COPGD, pelo email: copgdufs@gmail.com

6.4 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

6.5 O recurso de um discente não poderá ser utilizado em benefício de outros discentes.

7. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTOS DOS RECURSOS DO PLANO DE APOIO

7.1 Os recursos concedidos neste edital serão para atender ate 120 discentes comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica com apoio financeiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em 5 parcelas, conforme disponibilidade de recursos do orçamento da UFS de 2020.

7.2 O repasse financeiro será através de depósito bancário em conta pessoal do discente que deverá ser informada durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas preferencialmente contas correntes válidas, do Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banese, Bradesco, Itaú e do Banco digital Inter e Nubank.
A concessão do apoio será iniciada em setembro de 2020.

8. DO CANCELAMENTO E RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS DO PLANO DE APOIO

8.1 O discente terá o apoio cancelado nos seguintes casos:

8.1.1 Se apresentar declaração falsa de inexistência de apoio de qualquer natureza por agência de fomento ou de percepção de rendimentos provenientes de vínculo de trabalho permanente ou temporário no momento da concessão do apoio;

8.1.2 Se praticada qualquer fraude, sem a qual a concessão, não teria ocorrido;

8.1.3 Por trancamento de vínculo caracterizado pelo trancamento de todas as turmas e atividades acadêmicas às quais o discente esteja matriculado;

8.1.4 Por ocasião da defesa de dissertação ou tese quando essa ocorrer durante a vigência do apoio;

8.2 O discente deverá restituir a UFS os valores despendidos com o apoio em caso de não conclusão do curso, de acordo com as normas federais vigentes, podendo ser isentado da obrigação se a não titulação for motivada por circunstâncias alheias a sua vontade: doença grave devidamente comprovada, caso fortuito de força maior. Os casos serão avaliados pela Comissão de pós-graduação (CPG).

9. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	06 de agosto de 2020
Período de Inscrição e preenchimento do cadastro único da UFS (SIGAA)	11a 20 de agosto de 2020
Divulgação do resultado	Até 25 de agosto de 2020
Período de Recurso	26 e 27 de agosto de 2020
Resultado dos recursos	28 de agosto de 2020
Implementação do plano	A partir de 03 de setembro de 2020

10. OBRIGAÇÕES DO DISCENTE ATENDIDO

I - Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, um relatório com descrição das atividades acadêmicas desenvolvidas no período;

11. DISPOSIÇÕESFINAIS

10.1 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste edital, são de inteira responsabilidade do discente e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular."

10.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de pós-graduação (CPG).

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 06 de agosto de 2020.

Lucindo José Quintans Junior
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Gladston Rafael de Arruda Santos
Coordenador de Pós-Graduação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:

  - - Da foto;
  - - Verso da foto;
  - - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:

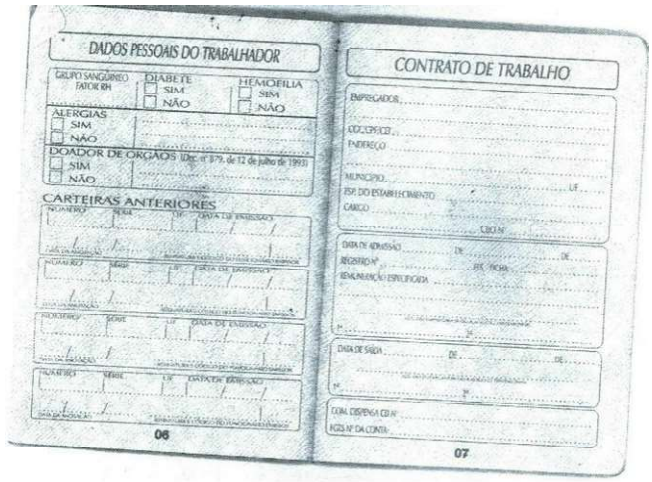

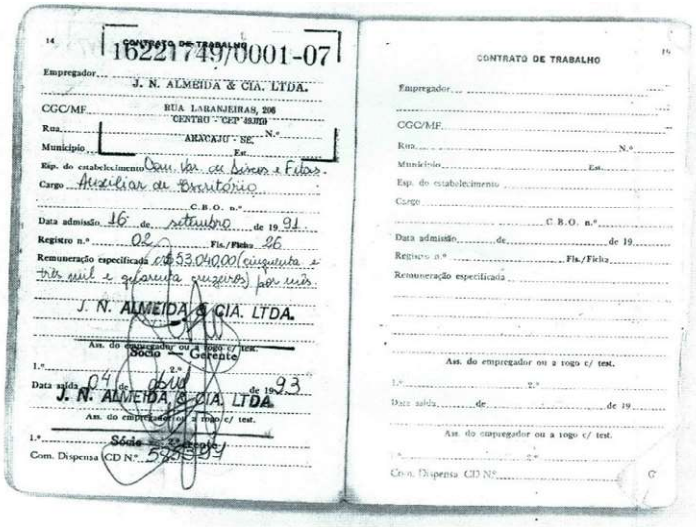

INCORRETO:

2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:
- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

- Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
  - Da foto;
  - Verso da foto;
  - Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

- Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

- Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

ATENÇÃO: **Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.**

- Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

- Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: *www8.dataprev.gov.br/Sipa**INSS**/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.* Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: **Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.**

- Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: *www8.dataprev.gov.br/Sipa**INSS**/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.*
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

- Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

- Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

Obs.: Caso não esteja na faixa de pagamento de imposto de renda apresentar "Declaração Anual de Isento". A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento)

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo II
Declarações

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,_____, portador do RG n°_____, Órgão Expedidor_____, e CPF n°_____, candidato(a) ao Edital POSGRAP/COPGD/UFS Nº 05/2020(retificado) residente na(o)_____ *[endereço],*

declaro que a minha família é composta de_____ *[quantidade]* **pessoas das quais_____** *[quantidade]* **recebem renda, conforme valores abaixo indicados.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família – *incluir o(a) próprio(a) candidato(a):*

	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R$
1					( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	
8					( ) Sim ( ) Não	

_____/_____, _____de_____de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

_____
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu_____**,**
portador do RG n°_____**, órgão expedidor**_____**, e CPF n°**_____**,**
membro da família de_____**,**
candidato(a) ao Edital POSGRAP/COPGD/UFS Nº 05/2020(retificado), declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia_____**. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:**_____
_____**.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____de_____de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

_____
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu_____, **portador do RG nº** _____ , **órgão expedidor**_____, **e CPF n°**_____, **candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao ao Edital POSGRAP/COPGD/UFS Nº 05/2020(retificado), declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.**

Mês/Ano: Renda

1) _____**[mês]/20**__**: Renda bruta recebida no mês R$** _____**;**

2) _____**[mês]/20**____**: Renda bruta recebida no mês R$** _____**;**

3) _____**[mês]/20**____**: Renda bruta recebida no mês R$**_____**;**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

_____/_____, _____de_____de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

_____
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu_____,
portador do RG nº_____, **órgão expedidor**_____, **e CPF n°**_____,
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Edital POSGRAP/COPGD/UFS Nº 05/2020(retificado), declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de:_____
_____.

Mês/Ano: Renda

1)_____**[mês]/20**____ **: Renda bruta recebida no mês R$** _____**;**

2)_____**[mês]/20**_____**: Renda bruta recebida no mês R$** _____**;**

3)_____**[mês]/20**_____**: Renda bruta recebida no mês R$**_____**;**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____de_____de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

_____
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,_____*(nome completo)*, _____*(nacionalidade)*, _____*(estado civil)*, _____ *(profissão)*, **portador da Carteira de Identidade sob o n°** _____ **expedida pelo**_____**, inscrito no CPF n°**_____**, e**_____ _____*(nome completo),* _____*(nacionalidade)*, _____*(estado civil)*, _____ *(profissão)*, **portador da Carteira de Identidade sob o n°**_____**,** **expedida pelo**_____**, inscrito no CPF n°**_____**, residentes a** _____ _____*(endereço)* **declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde** _____*(dia, mês e ano)* **com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.**

_____
Local

_____
1° declarante

_____
2° declarante

TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

_____
Nome completo

_____
CPF

_____
Nome completo

_____
CPF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu,_____**,**

RG nº_____**, CPF nº**_____**, residente na** _____

_____

_____*[endereço]*,_____*[cidade/estado]***,**

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de _____

recebendo o valor mensal de aproximadamente R$_____**.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____/_____,_____de_____de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

_____
Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

_____ _____
Nome completo Nome completo

_____ _____
RG RG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,_____, portador do RG n°_____, órgão expedidor_____, e CPF n°_____, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) _____ _____Edital POSGRAP/COPGD/UFS Nº 05/2020(retificado), declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, _____de_____de 20_____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

_____
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III– FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato:_____

CPF: _____ **Telefone:**_____

Email:_____

_____/_____,_____de_____de 20____.
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

_____
Assinatura